CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/2026

Processo de Contatação nº 92/2026
Dispensa de Licitação
Proc. SEI 9079623110000643.000277/2026-74

Fica a CONTRATADA:

MECANICA LISBOA LTDA
CNPJ 78.609.526/0001-60
Rua Mato Grosso, 1933
Bairro Centro
CEP 86.010-190
Londrina – PR
Fone: (43)3323-4665
Endereço de e-mail para contato: mecanicalisboa@sercomtel.com.br

AUTORIZADA a proceder o serviço de manutenção veicular, conforme informações dispostas nos documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 92/2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de manutenção veicular Fox Run – Ano 2016/2017 Placa BBA-6920 Troca de discos de freio; Troca de pastilhas de freio; Troca das palhetas frontais e traseira; Mão de obra.	1	1.120,00
VALOR TOTAL (R$)			**1.120,00**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.559/0001-10
Rua XV de Novembro, nº 2987
Alto da XV
CEP 80045-340
Curitiba – PR
Telefone: (41) 3360-4700
Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço, tendo a empresa que concluir o serviço no mesmo dia em que iniciado.

2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.

3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.

8. Caso a Contratada, sem justa causa, descumpra as condições de contratação ou atrase na execução do objeto, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior**, **Gerente**, em 12/11/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632328** e o código CRC **02449AC7**.